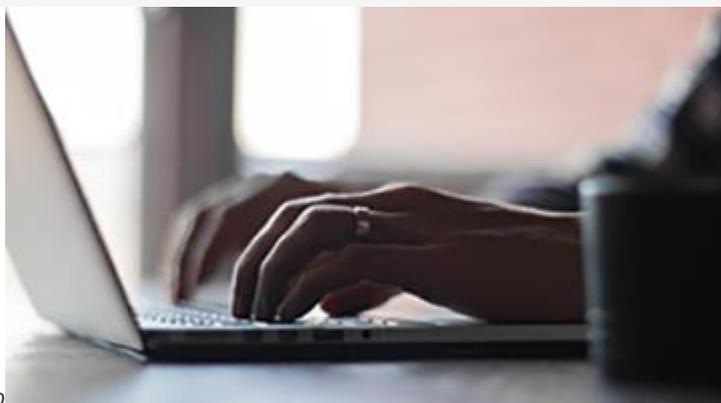


GOVERNO FEDERAL FLEXIBILIZA REGRAS E AMPLIA ENSINO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

26/05/2017 | Por: Zero Hora | 45

A⁺ A⁻ A



Pexels / Divulgação

Decreto publicado na edição desta sexta-feira (12) do Diário Oficial da União flexibiliza regras para oferta de cursos na modalidade a distância no país, incluindo, escolas de Educação Básica. Até agora, a oferta de ensino a distância, comum no Ensino Superior, era permitida em circunstâncias especiais no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

O decreto 9.057, assinado pelo presidente Michel Temer, altera a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação e amplia a oferta do ensino a distância nos anos finais do Ensino Fundamental para alunos que estejam "privados de disciplinas obrigatórias". A medida abre brecha para a adoção de aulas a distância para suprir a falta de professores e de estrutura adequada nas escolas, por exemplo.

Antes, a EAD era utilizada nesta etapa do ensino apenas para complementação da aprendizagem e em casos emergenciais, como uma doença, por exemplo. O Ministério da Educação afirma que a regulamentação do novo modelo, com a criação de regras para cada rede, será feita pelas secretarias estaduais e municipais e pelos conselhos de educação.

O decreto também trata da flexibilização da educação a distância no Ensino Médio, medida que já estava prevista na reforma proposta pelo governo no ano passado e que virou lei em fevereiro de 2017. Neste caso, não há regras específicas, mas também caberá regulamentação pelos conselhos e secretarias da educação.

Segundo o MEC, a possibilidade de ofertar cursos a distância no Ensino Médio vai de encontro com os pilares da reforma, de flexibilização do currículo escolar. Pela lei aprovada, 60% do conteúdo será preenchido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que ainda está em elaboração, e o restante o estudante poderá optar dentro de cinco itinerários formativos: linguagens, matemática, ciências humanas, ciências da natureza e ensino técnico profissionalizante.

A mudança foi vista como positiva por representantes do setor privado presentes no Congresso Brasileiro da Educação Superior Particular (CBESP), em Gramado. Segundo a diretora da Federação Nacional das Escolas Particulares (Fenep), Amábile Pacios, a

mudança será importante, principalmente para as escolas de Ensino Médio, que poderão ampliar as possibilidades de conteúdos ofertados aos estudantes.

— Essa mudança vai de encontro com a Reforma do Ensino Médio. Teremos condições de ampliar as alternativas aos estudantes, inclusive na formação técnica — afirma.

Ela reconhece, no entanto, que para os adolescentes é importante a presença e o acompanhamento do professor, e diz que na regulamentação feita pelos estados e municípios isso deve ser levado em conta.

O professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) Marcus Basso critica o decreto publicado pelo governo federal. Segundo ele, incluir na EAD alunos "privados de disciplinas obrigatórias" dá margem para o entendimento de que o Estado pode deixar de dispor de professores e de estrutura adequada nas instituições de ensino, substituindo isso pela educação a distância.

— Em vez de investir na educação básica, o Estado acena com a possibilidade de EAD. Claro que o ensino a distância pode ser de muita qualidade, mas isso precisa ser construído com professores qualificados e investimento. Mas o governo federal não acena com nenhuma formação de educadores para esse trabalho.

A Secretaria Estadual da Educação e o Conselho Estadual de Educação foram procurados pela reportagem, mas não se posicionaram ainda sobre as mudanças, já que primeiro irão analisar o decreto.

Quem pode ter aulas EAD no Fundamental:

- Estudantes impedidos de acompanhar as aulas presenciais por motivo de saúde;
- Quem estiver no Exterior;
- Quem vive em localidades isoladas ou transferidos de forma obrigatória para regiões de difícil acesso;
- Privados de liberdade;
- Alunos dos anos finais do fundamental, mas privados de disciplinas obrigatórias.

EAD não Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial:

- Não há regra específica. Caberá às redes de ensino definir como serão oferecidos cursos a distância nessas etapas.

Ensino Superior

No mesmo decreto, também foram incluídas mudanças para o ensino superior a distância. Entre as principais alterações estão a criação de polos de EAD pelas próprias instituições, sem passar por análise prévia do MEC, e a oferta exclusivamente de cursos a distância, sem que a instituição de ensino tenha que ofertar vagas presenciais.

O secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior Henrique Sartori afirma que a medida vai beneficiar instituições com conceitos mais elevados nas avaliações do MEC. A análise será feita presencialmente, na sede da instituição.

- A liberação de um polo de educação a distância pelo MEC levava, em média, dois anos. Com essa mudança, vamos otimizar esse prazo e ampliar a oferta de EAD no país, com o compromisso de garantir a qualidade.

O Ministério da Educação regulamentou a Educação a Distância (EaD) em todo território nacional. A partir de agora, as Instituições de Ensino Superior (IES) podem ampliar a oferta de cursos superiores de graduação e pós-graduação a distância. Entre as principais mudanças, estão a criação de polos de EaD pelas próprias instituições e o credenciamento de instituições na modalidade EaD sem exigir o credenciamento prévio para a oferta presencial.

Com a regulamentação, as instituições poderão oferecer, exclusivamente, cursos a distância, sem a oferta simultânea de cursos presenciais. A estratégia do MEC é ampliar a oferta de ensino superior no país para atingir a Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE), que exige elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida em 33% da população de 18 e 24 anos.

O [Decreto Nº 9.057/2017](#), publicado na edição do Diário Oficial da União desta sexta, 26, que atualiza a legislação sobre o tema e regulamenta a EaD no país, define ainda que a oferta de pós-graduação lato sensu EaD para as IES se dará de forma automática, tal como a modalidade presencial. A nova regra também estabelece que o credenciamento exclusivo para cursos de pós-graduação lato sensu EaD fique restrito às escolas de governo. Todas as mudanças tiveram como objetivo, além de ampliar a oferta e o acesso aos cursos superiores, garantir a qualidade do ensino. Os polos de EaD, por exemplo, passam a ser criados pelas IES, que deverão informá-los ao MEC, respeitados os limites quantitativos definidos pelo ministério com base em avaliações institucionais baseadas na qualidade e infraestrutura.

Oferta – O ministro da Educação, Mendonça Filho, justifica a atualização da legislação ao comparar o percentual de jovens entre 18 e 24 anos matriculados no ensino superior em diferentes países. Enquanto Argentina e o Chile têm cerca de 30% de seus jovens na educação superior – percentual que ultrapassa os 60% nos Estados Unidos e no Canadá –, o Brasil amarga um índice inferior aos 20%. “Essa realidade é resultado tanto do fato de que se trata de uma modalidade ainda muito recente na educação superior brasileira quanto da constatação de que a regulamentação atual data de 2005 e não incorpora as atualizações nas tecnologias de comunicação e informação, nem os modelos didáticos, pedagógicos e tecnológicos consolidados no momento presente”, explica.

A oferta de cursos a distância já estava prevista no Art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e passou pela última atualização pelo Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Nesse período, a modalidade EaD tem crescido fortemente no país, acompanhando o progresso dos meios tecnológicos e de comunicação. De acordo com o Censo da Educação Superior realizado em 2015 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), há no país 1.473 mil cursos superiores a distância ofertados cujo crescimento é de 10% ao ano, desde 2010. Atualmente, são mais de 1,3 milhão de estudantes matriculados, com crescimento de 50% entre os anos de 2010 e 2015.

Outras modalidades – O Decreto nº 9.057/2017 também regulamenta a oferta de cursos a distância para educação básica seguindo as determinações da LDB. Como já é previsto, no ensino fundamental, a EaD será realizada em situações emergenciais para estudantes que estejam impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; os que se encontram no exterior; vivam em localidades que não possuam rede regular de atendimento presencial; sejam transferidos compulsoriamente para

regiões de difícil acesso (incluídas as missões localizadas em regiões de fronteira); estejam privados de liberdade; ou estejam matriculados nas séries finais do ensino fundamental regular e privados da oferta de disciplinas obrigatórias do currículo escolar.

Já para o ensino médio e para a educação profissional técnica de nível médio, as mudanças devem atender ao Novo Ensino Médio e ainda terão seus critérios definidos pelo MEC em conjunto com sistemas de ensino, Conselho Nacional de Educação (CNE), conselhos estaduais e distrital de educação e secretarias de educação estaduais e distrital, para aprovação de instituições que desejam ofertar educação a distância.